ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo N.º 012/93 Data 12 / 04 / 1993

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

E:- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 009/93

O:- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESENVOLVER PROGRAMA ESPECIAL, 75 ANOS DE ERECHIM

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 19 / 04 / 1993
CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

DISTRIBUIÇÃO
ENTRADA: 14.04.1993

PROTOCOLO: 14.04.1993

ENCAMINHADO À COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:
14.04.1993

PARECER:
CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA:
19.04.1993

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Fls. 00

OF.CAM.No 012/93 ERECHIM, RS., 14 de ABRIL de 1993.

SENHOR PRESIDENTE:

Ao cumprimentar Vossa Excelência e Senhores Vereadores, estamos encaminhando, para apreciação em regime de urgência, **Projeto de Lei No 009/93**, que autoriza o Poder Executivo a desenvolver programa especial 75 anos de Erechim.

Colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e dos Nobres Senhores Vereadores as nossas cordiais saudações.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo	Data
012/93	14/04/93

PRESIDENTE

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em, 14 ABRIL / 19 93
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 19/04/19 93
CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

EXMO.SR.
VEREADOR CEZAR AUGUSTO CALDART
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
NESTA CIDADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Fls. 002

PROJETO DE LEI Nº 009/93.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESENVOLVER PROGRAMA ESPECIAL 75 ANOS DE ERECHIM.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Chefe do poder Executivo a promover de forma especial as festividades alusivas ao **Setpuagésimo Quinto Aniversário de Emancipação Política de Erechim.**

Parágrafo Único - As festividades previstas neste artigo desenvolver-se-ão de 16 de abril a 1º de maio co corrente ano, e constarão de eventos:

I - Sociais

II - Cívicos

III - Esportivos

IV - Religiosos.

Art. 2º - A despesa decorrente do atendimento da presente Lei será suportada pela rubrica orçamentária:

08.01-08482472.022 - Atividades Artísticas, de Promoção do Município e Cívico-Culturais

Art. 3º - Revogue-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, RS., 14 DE ABRIL DE 1993.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Fls. 003

J U S T I F I C A T I V A

SENHORES VEREADORES:

O evento do 75o Aniversário de Erechim é uma excelente oportunidade para promovermos o Município em todos os seus quadrantes, marcando-o com eventos que possam despertar, não só o congrassamento comunitário, como também despertar o valor de Erechim no cenário Regional, Estadual e Nacional.

Pretendemos cobrar esta festividade com o menor custo possível, todavia, há despesas decorrentes de contratação de músicos para o Baile do Município, com convidados especiais e autoridades governamentais, ônus que devemos suportar para atingirmos os efeitos que pretendemos obter com a comemoração do Aniversário de Erechim.

Razão pela qual buscamos autorização deste Poder em respeito a harmonia e a cooperação entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo.

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Fls. 004

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO N.º:

PROCESSO N.º: 012/93

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 009/93

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESENVOLVER PROGRAMA ESPECIAL, 75 ANOS DE ERECHIM.-

Vereadores membros da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATOR: MISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER: CONSTITUCIONAL.

Com a finalidade de emitir PARECER, os Vereadores integrantes da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, reunidos e num consenso opinaram e relataram como segue;

Tendo em vista a urgência da matéria, em que as festividades iniciam-se nesta data, somos de PARECER FAVORÁVEL, não só quanto a CONSTITUCIONALIDADE mas também no mérito, pois a documentação / anexada ao presente encontra-se alicerçada na Legislação vigente.

No entanto, esta Comissão sugere que o Poder Legislativo REQUEIRA, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o encerramento das comemorações, o Poder Executivo apresente uma PRESTAÇÃO DE CONTAS do evento.

CÂMARA MUNICIPAL, 16 de Abril de 1.993

ACOMPANHAM O PARECER:

Reis
Brito

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 19/04/1993
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 19/04/1993
CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

047/93 - ZB

Erechim, RS, 20 de abril de 1.993.

Senhor Prefeito

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente levar ao conhecimento de V. Excia., que em data de 19 de abril de 1.993, reuniu-se ordinariamente esta Casa de representação popular, em cuja oportunidade tramitou na Ordem do Dia, Projeto de Lei de origem do Executivo, abaixo relacionado e anexado ao presente para os devidos fins:

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 009/93 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESENVOLVER PROGRAMA ESPECIAL, 75 ANOS DE ERECHIM.

APROVADO POR UNANIMIDADE.

Sendo o que se oferece para o momento, colhemos o ensejo para renovar votos de apreço e consideração.

Atenciosamente

CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

Ilmo. Sr.
ANTONIO DEXHEIMER
DD. Prefeito Municipal
Nesta

DG. 05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 2529, DE 23 DE ABRIL DE 1993

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESENVOLVER PROGRAMA ESPECIAL 75 ANOS DE ERECHIM.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - é autorizado o Chefe do Poder Executivo a promover, de forma especial, as festividades alusivas ao **Septuagésimo Quinto Aniversário de Emancipação Política de Erechim.**

Parágrafo Único - As festividades previstas neste artigo desenvolver-se-ão de 16 de abril a 1º de maio do corrente ano, e constarão de eventos:

I - Sociais

II - Cívicos

III - Esportivos

IV - Religiosos.

Art. 2º - A despesa decorrente do atendimento da presente Lei será suportada pela rubrica orçamentária:

08.01-08482472.022 - Atividades Artísticas, de Promoção do Município e Cívico-Culturais

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, RS., 23 DE ABRIL DE 1993.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

SÉRGIO ANTÔNIO CIDADE
Secretário de Administração